

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4746/1996

Ementa

DENOMINA "TRAVESSA ANGELO CASTELUBER" VIA PÚBLICA DO BAIRRO COLÔNIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/03/1996 29/03/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6780/1995 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Matéria correlata: PL 6.664/95 (retirado) - Jorge Nassif Haddad.

**Autor: JORGE NASSIF HADDAD** 



## -Proc. nº 05464-1/96-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ



## LEI Nº 4.746, DE 25 DE MARÇO DE 1996

Denomina "Travessa ANGELO CASTELUBER" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 05 de março de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Travessa ANGELO CASTELUBER" a via pú blica que se inicia ao lado do nº 1.019 da Rua Dr. Antenor Soares Gandra e segue até a Rua Honorato Spiandorin, situada no bairro - Colônia, assinalada no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará o cognome --"BILU".

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na dața de sua public $\underline{a}$  - ção.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaría Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECETA ROPRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

Mod. 3

R. José V. Filho R. Dr. Authenor Sources Gandra R. Honorato Spiandorim Ceramica Ideal Standard Posto de Gasolina Tr. Dr. Astar Bemerdes

Q